

REPUBLICAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº 001/2018 -
AMPREV
Processo nº 2017.63.1202299PA

REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 021/2018-AMPREV, de 19 de fevereiro de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar-se licitação na modalidade Pregão - Presencial, para **REGISTRO DE PREÇO**, critério de julgamento, menor preço do lote (itens 01 e 02), para o fornecimento de combustíveis, constantes do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 - LOCAL: Edifício-sede da Amapá Previdência - AMPREV, sito à Rua Binga Uchôa, 10, Centro, sala de Reuniões, andar 2º Piso, Macapá-Amapá, CEP 68.900-010.

1.3 - DIA: 16 de maio de 2018. HORÁRIO: 09:30 (nove e meia) hora - HORÁRIO LOCAL.

1.4 - Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Amapá Previdência – AMPREV que se seguir.

1.5 - Dúvidas e esclarecimentos solicitados por e-mail, serão respondidos ao e-mail do licitante e ficarão disponíveis aos demais interessados no sítio eletrônico <https://amprev.ap.gov.br/> no mesmo local da publicação do Edital no link licitações. Endereço Eletrônico e-mail: cpl@amprev.ap.gov.br e cplamprev.ap@hotmail.com, Telefone CPL - (96) 4009-2416.

2. APROVAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica desta Corte, conforme parecer jurídico nº 117/2018, de 02 de abril 2018.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, junto o protocolo da Amapá Previdência - AMPREV.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000
- Regulamento do Pregão;

- Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

5 - DO OBJETO

5.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados à Amapá Previdência - AMPREV, critério de julgamento, tipo menor preço por LOTE, conforme especificação e quantitativos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I deste edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) empresas em que os locais para abastecimento estejam localizados fora do perímetro urbano da Cidade de Macapá-AP.
- d) **empresa não enquadrada na condição de ME/EPP.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

7.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o(a) Pregoeiro(a), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas

destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Amapá Previdência - AMPREV.

8-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro(a), simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV LICITANTE: PREGÃO Nº 001/2018-AMPREV PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01	AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV LICITANTE: PREGÃO Nº 001/2018-AMPREV DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
---	---

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 -o(a) Pregoeiro(a) receberá a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo IV), conforme determinação do art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento;

9.2 – O licitante deve declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 123/06, que está apta aos benefícios para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do Anexo III).

9.2.1 – A falta desta declaração impedirá a participação neste certame.

9.3 - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

9.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada, mediante estatuto/contrato social(quando proprietário ou administrador), ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente(quando procurador), neste caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

9.5 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo VI), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste Pregão;

b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social original ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.

b.2) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao

direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

9.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

9.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente. Será desclassificada a proposta referente ao item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus Anexos.

10.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3 - Ao(À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

10.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amapá Previdência - AMPREV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11 - DA PROPOSTA-ENVELOPE Nº 01

11.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

11.2 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

11.3 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) descrição detalhada e as características dos produtos ofertados, de acordo com o termo de referência;

b) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal

presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

11.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

11.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a)** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.3 - Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três classificadas, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

12.5 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados

12.6 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

12.7 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.8 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- a)** se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Amapá Previdência - AMPREV para o fornecimento;

b) mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, estiver em desacordo com o estimado;

c) se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

d) se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.9 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens c e d, será examinada a oferta seguinte cuja amostra (se for o caso), tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

12.10 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

12.11 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 - DO DESEMPATE

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes presentes.

14- DOS ENVELOPES

14.1 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, caso ocorra.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) - Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2)** certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.2.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta, fornecida Receita Federal, inclusive ao INSS;
- b.3)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Cria pela Lei 12.440/2011;

c) Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c.2)** As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo (a) Pregoeiro(a).

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1) Registro de revendedor varejista** expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustível (ANP);
- d.2) Licença para operação e funcionamento dentro do prazo de validade.**

e) Cumprimento de requisitos constitucionais:

- e.1)** declaração (modelo anexo V) da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15.1.1 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/06, será inabilitada.

15.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d)** datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é

indeterminada.

15.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, preferencialmente, até às 13:30 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

15.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

15.5 – Ao(À) Pregoeiro(a), reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.6 - Qualquer documento, quando emitido por meio eletrônico, se apresentados em cópia simples, serão aceitas, desde que haja possibilidade de consulta pelo mesmo meio eletrônico, onde, em caso de dúvidas, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo(a) Pregoeiro(a).

16 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

16.4 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

16.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.6 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1 - A manifestação motivada da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, quando declarado o vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento

da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.

17.3 - Das decisões do(a) Pregoeiro(a), decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e,

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

17.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo da apresentação do recurso.

17.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Amapá Previdência - AMPREV.

17.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a), terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, podendo reconsiderá-las, e ao Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

17.8 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17.9 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.10 - A licitante deverá comunicar ao(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Amapá Previdência - AMPREV.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado por LOTE, pelo(a) Pregoeiro(a), não existindo interposição de recurso, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo para homologação pelo Diretor Presidente; e,

18.1.1 - Adjudicado e homologado pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, caso haja interposição de recurso, após o julgamento dos mesmos.

18.2 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

20.1 A Amapá Previdência - AMPREV será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (Unidade Gerenciadora), a qual ficará sob o gerenciamento da Gestão de Contratos-GEAD.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1 Previsto na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VIII).

22 - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes da solicitação de itens da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de CONTRATO assinados pelas partes, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - A licitante deverá indicar o preço unitário por (LOTE- ITENS) e GLOBAL da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

23.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

23.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

24 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

24.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do material de consumo de acordo com o consumo mensal do Órgão, após a assinatura do contrato, conforme consta do anexo I.

24.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

24.3 - Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

24.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Amapá Previdência - AMPREV, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

25 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO/CONTRATO

25.1 - A Administração da Amapá Previdência - AMPREV convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho e assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 07 da Lei nº 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 07 da Lei nº 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

25.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

25.5 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

26 - DOS ENCARGOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 - Caberá à Amapá Previdência - AMPREV:

- a)** impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;
- b)** comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- c)** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **fiscal do contrato** designado para esse fim.

26.2 - Caberá à licitante vencedora:

- a)** responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b)** responder pelos danos causados diretamente à Administração da Amapá Previdência - AMPREV ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Amapá Previdência - AMPREV;
- c)** executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas pelos órgãos governamentais e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)** apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- e)** manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

27 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

27.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- a)** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- b)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

28 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

28.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a)** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão.

29 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

29.1 - A entrega dos combustíveis deverá ocorrer de acordo com necessidade da AMPREV, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, através de requisições pontuadas no Termo de Referência.

30 - DA DESPESA

30.1 - A despesa com o fornecimento dos PRODUTOS de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio, para os meses do **exercício de 2018**.

31 - DO PAGAMENTO

31.1 - Após apresentação nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Amapá Previdência - AMPREV, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, o mesmo se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto à Diretoria da Área Orçamentária e Financeira da Amapá Previdência - AMPREV.

31.2 - A Amapá Previdência - AMPREV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de suas obrigações, o contratante procederá, a atualização financeira de seus débitos, através do índice INPC (IBGE) ou pelo índice que venha a substituí-lo, "pró rata", desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento (emissão da ordem bancária).

32- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Administração da Amapá Previdência - AMPREV, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho/contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

32.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

32.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

33 - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Amapá Previdência - AMPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Amapá Previdência - AMPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Amapá Previdência - AMPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Amapá Previdência - AMPREV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar a execução do contrato.

29.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

b) pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela Amapá Previdência - AMPREV;

c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

33.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição (se for o caso) no da Amapá Previdência - AMPREV e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração da Amapá Previdência - AMPREV, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Amapá Previdência - AMPREV, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

34.3. Quando acolhida, a petição contra este edital será designada nova data para a realização deste Pregão. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Amapá Previdência - AMPREV a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

35 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o(a) Pregoeiro(a) da Amapá Previdência - AMPREV, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Amapá Previdência - AMPREV, no prédio sede, sito à Rua. Binga Uchôa, 10 – Centro – Macapá/AP, pelo telefone (096) 4009-2416, no horário compreendido entre 08:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

36 - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da Amapá Previdência - AMPREV, este Pregão poderá:

- a)** ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** ser revogado, a juízo da Administração da Amapá Previdência - AMPREV, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Amapá Previdência - AMPREV.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d)** as normas disciplinadoras da presente licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37 - DOS ANEXOS

33.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificações/ e quantitativos dos produtos

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou EPP

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VIII - Minuta Contratual

38 - DO FORO

38.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 24 de abril de 2018

Jonilson Vilhena Martins
Pregoeiro/AMPREV

ANEXO I – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA E OLÉO DIESEL)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, de combustíveis, visando a atender abastecimento dos veículos que compõe a frota da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível desta instituição, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

- Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Macapá/AP anunciado pela ANP, bem como será realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

Para os itens 1 e 2 presente na tabela abaixo (gasolina e diesel, respectivamente), o critério de aceitabilidade será o mínimo de desconto sobre o preço médio da ANP para os respectivos produtos em Macapá/AP apurado mensalmente por aquela agência reguladora. Neste passo, é de 0% (zero por cento) o desconto mínimo aceitável para os itens citados.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela instituição.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gasolina Comum.	litro	5000
2	Fornecimento, com entrega parcelada, de Diesel S10	litro	7500

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Imediatamente após a formalização do ajuste, a contratada disponibilizará o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, qual seja, a Divisão de Serviços Gerais – DSG ou a Gerência Administrativa e Financeira GEAF.

A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos da instituição.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar os abastecimentos devidamente requisitados.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

A contratante deverá efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado através de depósito em conta corrente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material e Patrimônio/AMPREV.

8.2. Deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

8.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, para o exercício de 2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo

início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total conforme consta neste termo;
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência -AMPREV, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência -AMPREV, por um período não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem anterior poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar(em) atos ilícito(s), visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (Art. 88 da Lei 8.666/93).

12.3 A penalidade estabelecida na alínea "d" do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

12.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência -AMPREV, na forma estabelecida neste Termo, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.6 As multas aplicadas serão pagas por meio de guia de recolhimento, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuarial - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente à Amapá Previdência -AMPREV; em havendo pagamentos devidos ao Licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos; por fim serão cobradas judicialmente, se esses descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

12.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - O valor global estimado para a contratação do objeto do presente Termo é de R\$ 51.991,66 **(Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

11. FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do **Elemento de Despesa 3390.30.00.00. e Sub-Elementos:3390.30.01.00.**

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria nº 002/2015 / AMPREV

À GEAD,

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da Amprev.

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 1385/2017

**ANEXO II – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento de xxxxxxxx abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº 001/2018-CPL/AMPREV.

OBS: A Descrição dos produtos deverá ser apresentada, atendendo o anexo I deste edital, pois, as propostas de preço só serão classificadas após análise pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio ao pregão

ITEM	Tipo	Litros	Desconto Proposto (%)	Preço total
1.	Gasolina comum			
2.	Diesel S10			

-A empresa poderá oferecer desconto ao preço proposto, o percentual ofertado será para toda a execução do contrato.

Tipo	Tabela ANP (*)	
Gasolina comum	Mín:	Máx:
Óleo diesel S10	Mín:	Máx:

PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente após assinatura do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro que esta empresa está enquadrada nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06 com alterações**, e que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

....., de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (deverá ser apresentado no momento do credenciamento).



ANEXO IV – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** à Amapá Previdência - AMPREV, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 001/2018-CPL/AMPREV**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 17 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



**ANEXO V - PREGÃO Nº 001/2018-CPL/AMPREV
REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

DECLARAÇÃO

Declaramos à Amapá Previdência - AMPREV, referente ao edital do **Pregão n.º 001/2018-CPL/AMPREV**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO VI – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

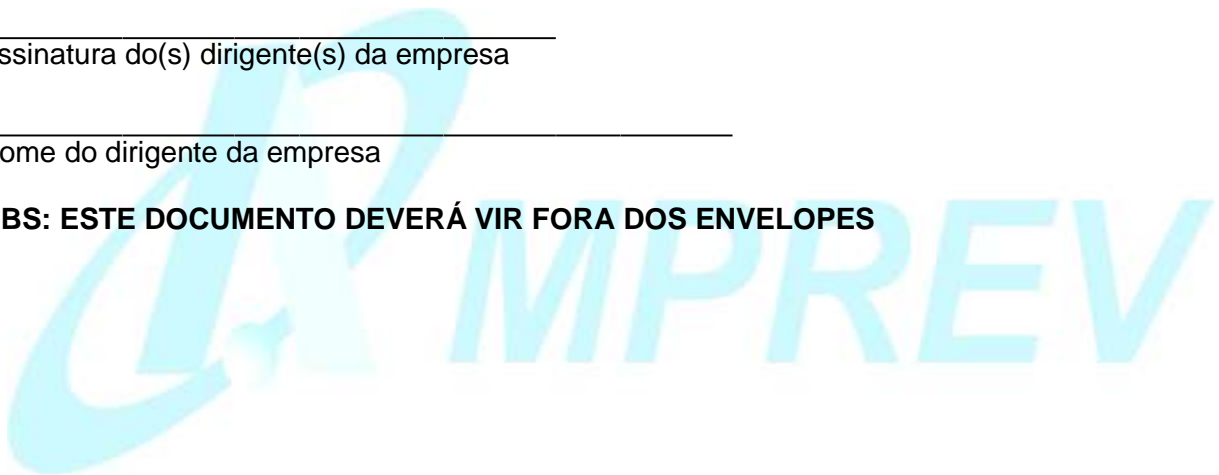
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Amapá Previdência - AMPREV, na modalidade de Pregão, sob o n.º **001/2018-CPL/AMPREV**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII – PREGÃO 001/2018-CPL/AMPREV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018
VALIDADE: 12(doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2018, na sede do **Amapá Previdência - AMPREV**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei nº xxxxx de xx.xx.xx, com sede a Av FAB, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI xx CPFxxx, **doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a(s) Empresa(s) abaixo descrita(s), resolve(m) **registrar os preços** para a aquisição de materiais de consumo, conforme registro no Termo de Homologação do dia xx de xxxxxx de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fora(m) classificada(s) no(s) primeiro(s) lugar(es), conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço:

Telefone:

Representante Legal:

ITEM	Tipo	Litros	Desconto Proposto (%)	Preço total
1.	Gasolina COMUM	xxxx		
2.	Diesel S10	xxxxx		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição dos materiais diversos de consumo registrados conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº xxxx/2018 para atendimento das necessidades, sendo o **Órgão Gerenciador** a Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos do Edital para gerenciamento da ATA de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Amapá Previdência - AMPREV, Gestora do Registro, e Participantes(se houver) não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, e no art. 22 e parágrafos do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:

- a) Avenida FAB, 900 - Centro – na Divisão de Material e Patrimônio da AMPREV – CEP 68.900-010 Fone: (96) 4009-2412.
- b) Nos órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços: conforme seu cadastro, oportunamente registrado nos procedimentos anteriores a adesão.
- c) Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02(dois) dias contados da entrega da nota de empenho, podendo o órgão solicitar entrega em quantidade para um mês ou mais, de acordo com a conveniência e os demais serão solicitados gradativamente de acordo com a necessidade da AMPREV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I) O pagamento será feito em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, a ser lavrado pelo fiscal da contratação sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.
- II) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e constante na Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Diretoria do Departamento de Administração/Setor de Transporte, com solicitação de quantitativo mínimo de consumo de acordo com a necessidade de cada veículo.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla

defesa:

I) A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação anormal dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

III) A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quanto atingido 100% do fornecimento; e/ou
- c) quando não restarem fornecedores registrados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº xxx/2018 e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, no(s) item(ns) acima mencionado(s).

Fica eleito o Foro Judiciário da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e do Decreto Nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, xx de xxxxx de 2018.

Diretor Presidente da AMPREV

RG: nº xxxxxxxxxx SSP/ xx ,

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Empresa xxxxxxxx

Representante Legal

Xxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII – PREGÃO 001/2018-AMPREV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2017 - XXXX/AMPREV

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, a Amapá Previdência - AMPREV, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Autônoma, criado pela Lei nº xxxxx de xx.xx.xx, com sede a Av FAB, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 0xxxxxx, neste ato representado pelo(a) sua PRESIDENTE, xxxxxxxx CI xx CPFxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx/XXXX-XX, com sede na xxxxxxxxx, xxxxxx - Bairro XXXXX - Macapá - Amapá, CEP xxxxxxxxx, fone (96) xxxxxxxx, neste ato tendo como responsável, seu representante legal, o Sr.(a) Xxxxxxxx, natural de XXXX, portadora do R.G. nº XXX.XXX - XXXX/AP, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua xxx, Bairro xxx, CEP xxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI, da CF/1988, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320, de 17/03/1964; Lei 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; e demais normas que constar no Processo Licitatório nº xx/2018, na modalidade de Pregão nº. 001/2018 - AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se no fornecimento de combustíveis de forma parcelada, conforme especificado para atender demanda desta Amapá Previdência - AMPREV, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Sendo pago mensalmente ou quinzenalmente, conforme fornecimento e de acordo com os valores da proposta vencedora:

ITEM	Tipo	Litros	Desconto Proposto (%)	Preço total
1.	Gasolina comum	xxxx		
2.	Diesel S10	xxxxx		

3.2 Os preços unitários serão de acordo com o constante na bomba NO DIA DO ABASTECIMENTO, o qual será acompanhado da “**Requisição ou Guia de Abastecimento**” emitido pela AMPREV e juntado a Nota Fiscal com os valores referentes a cada abastecimento.

3.3 O fiscal do contrato deverá acompanhar os preços praticados com os valores constantes na tabela de preços da ANP e fazer constar no relatório qualquer anormalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 – O FORNECIMENTO do combustível deverá ocorrer de acordo com necessidade da AMPREV, sendo que os veículos usuários farão o abastecimento direto na bomba do posto, sempre através de requisição de abastecimento, assinada e carimbada por servidor designado pela Gerência Administrativa-GEAD.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários do orçamento vigente para o exercício 2018, programa XXXXX. Nota de Empenho nº xxxxxxxx. Proporcional às estimativas mensais.

5.1.1 Para os meses referentes ao próximo exercício, os valores ficam condicionados à existência da respectiva dotação orçamentária para empenho no referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço estimado contratado é o seguinte:

- a) Gasolina comum xxxx litros R\$ xxx,xx(xxxxxxxxxx);**
- b) Óleo Diesel S-10 xxxxxxxxxxxx litros R\$ xxx,xx(xxxx);**

6.2 – O preço estimado deste contrato, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente de acordo como abastecimento e em até 10(dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com as certidões fiscais, devidamente certificada pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da AMPREV, quando:

- 8.1.2 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
- 8.1.3. – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da AMPREV;
- 8.1.4 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

8.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

8.3 – Fica ressalvado a AMPREV o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter, no mínimo, um posto credenciado para abastecimento localizado na sede do município de Macapá, com horário de funcionamento compreendido entre 06h e 20h, de segunda a domingo, inclusive feriados.

- II. Iniciar o fornecimento de combustíveis a partir da assinatura do contrato.
- III. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- IV. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- V. Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário “Requisição de Abastecimento” e se consta da lista de veículos autorizados para o abastecimento.
- VI. Abastecer somente os veículos que possuam autorização para abastecimento, verificando a placa do veículo e mediante Requisição de Abastecimento devidamente assinada e carimbada por servidor designado pela CONTRATANTE.
- VII. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por Laboratório de Referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP (CEPAT), ou outro órgão equivalente.
- VIII. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 04 (quatro) hora, após requerimento de abastecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- IX. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- X. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- XI. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- XII. É vedado à CONTRATADA:
 - a) Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar e controlar a entrega, por fiscal devidamente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, comunicando à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- II. 6.2 – Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
- III. 6.3 – Indicar um fiscal para este contrato, por intermédio da GEAD - Gestão de Contratos.
- IV. Fornecer à CONTRATADA a listagem de veículos oficiais de propriedade da Amapá

Previdência - AMPREV.

- V. Expedir as Requisições ou guias de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
- VI. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- VII. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
- VIII. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- IX. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- X. Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes de pagamento mensal ou quinzenal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a)- advertência;

b)- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c)- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

e)- Suspensão temporária de contratar com a AMPREV e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a **CONTRATADA** não celebrar o contrato;

f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **contratada** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento das mesmas no prazo estipulado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 - No interesse da Administração da Amapá Previdência - AMPREV, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº8.666/93.

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 – Não haverá reajuste na execução do contrato. Os preços praticados dos combustíveis, serão referenciados de acordo com os de preços do município de Macapá, pela Agência Nacional do Petróleo–ANP.

13.2 Considerando que os preços ficarão vinculados aos valores do dia do abastecimento, pelo preço constante da bomba, os quais serão emitidos recibos fiscais, os mesmos serão executados com os percentuais de desconto (se propostos), na proposta inicial, a qual se manterá inalterada durante toda execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

14.1 – Considerando tratar-se de material de consumo, este contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em xxx vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante, produza seus efeitos legais.

Diretor Presidente
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AMPREV

XXXXXXXXXX
Representante legal da Empresa(s):

TESTEMUNHAS:

1

2